

DECRETO N.º 8.553, DE 16 DE SETEMBRO DE 1976

Altera o Decreto n.º 7.827, de 22 de abril de 1976 que relota cargos e redistribui funções

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam excluídos da relação a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 7.827, de 22 de abril de 1976:

I — um cargo de Fiscal Sanitário, padrão "11-D", ocupado por Nair Esteves Lopes, RG. n.º 1.019.763, constante do item 15 do inciso VI;

II — um cargo de Escriturário, padrão "14-D", ocupado por Fernanda Viegas Cruz, RG. n.º 1.677.824, constante do item 1 do inciso VI, vago em decorrência de sua aposentadoria, publicada no D.O. de 20 de abril de 1976.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação do decreto alterado.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de setembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde

Péricles Euânio da Silva Ramos, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 16 de setembro de 1976.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.554, DE 16 DE SETEMBRO DE 1976

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, ou desapropriação, imóvel situado no distrito de Guaianases, município e comarca da Capital, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP.

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser promovida instituição de servidão de passagem ou desapropriação, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 1.284,00 m² (um mil, duzentos e oitenta e quatro metros quadrados) em área livre do Jardim Aurora, distrito de Guaianases, na Capital do Estado, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para construção da Sub Adutora de Itaquera, integrante do Sistema Adutor Metropolitano, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Humberto Ricci Canto, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta 5011 — 150 — C 2 e memorial descritivo constantes do processo n.º 641, a saber:

O terreno tem início no ponto "A", junto ao final do alinhamento da Rua Olavo Bilac, daí segue com rumo NW, por uma distância de aproximadamente 215,00 m e confrontando com a faixa da Estrada de Ferro Central do Brasil até o ponto "C"; daí deflete à direita e segue com rumo NE, por uma distância de 6,00 m até o ponto "D"; daí deflete à direita e segue com rumo SE pela linha que delimita a faixa de desapropriação por uma distância de aproximadamente 213,00 m até o ponto "F"; daí deflete à direita e segue com rumo SW por uma distância de 6,00 m até o ponto "A", início da presente descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência, no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de setembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Francisco Henrique Fernando de Barros, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Publicado na Casa Civil, aos 16 de setembro de 1976.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.555, DE 16 DE SETEMBRO DE 1976

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Jardim Morumbi subdistrito do Ibirapuera, município e comarca da Capital, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 615,00 m² (seiscentos e quinze metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado na confluência da rua Dr. Flávio Américo Maurano e Avenida Morumbi, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP para construção da Chaminé Anti-Golfe da Adutora de Recalque do Morumbi, integrante do Sistema Adutor Metropolitano, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Claudio Antonio Lunardelli, com as medidas limites e confrontações mencionados na planta 2846 — 151 — E 1 e memorial descritivo, constantes do processo 3002, a saber:

O terreno tem início no ponto de tangência, cruzamento da Avenida Morumbi com a Rua Dr. Flávio Américo Maurano, denominado ponto «1», segue pela Avenida Morumbi por uma distância de 16,00 m até o ponto «2»; daí deflete à direita e segue rumo SW por uma distância de 44,00 m confrontando com o remanescente da propriedade até o ponto «3»; daí deflete à direita e segue rumo NW por uma distância de 9,00 m até o ponto «4», situado no alinhamento da Rua Dr. Flávio Américo Maurano, daí segue por esse alinhamento por uma distância de 41,00 m até encontrar o ponto «1» onde se iniciou a presente descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência, no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de setembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Francisco Henrique Fernando de Barros, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Publicado na Casa Civil, aos 16 de setembro de 1976.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora de Divisão de Atos do Governador.

IMPrensa Oficial do Estado S. A. PEIRA,

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente: Wanddyck Freitas

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OFICINAS:

RUA DA MOOCA, 1839

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO, DIÁRIO DA JUSTIÇA E DIÁRIO DE INEDITORIAIS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONARIOS ESTADUAIS
Anual Cr\$ 320,00	Anual Cr\$ 256,00
Semestral Cr\$ 170,00	Semestral Cr\$ 136,00

VENDA AVULSA

Número do dia Cr\$ 2,50
Número atrasado Cr\$ 3,00

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar do recibo.

A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente à IMESP, à Rua da Mooca n.º 1839 — CEP 03103-SP, ou através de carta, acompanhada de cheque nominal à Imprensa Oficial do Estado S/A, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal.

Vencido o prazo, será suspensa independentemente de aviso-prévio.

Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

Para um atendimento mais rápido disque para qualquer uma das 10 linhas do P.A.B.X. abaixo:

93-5186	93-5187	93-5188	93-5189	93-5180
92-3020	92-3238	93-0490	292-3829	92-6614

Publicidade	Ramal 20	Oficina do Jornal	Ramal 29
Assinaturas	Ramal 21	Artes Gráficas	Ramal 50
Venda Avulsa	Ramal 23		

DIRETORIA

Telefones Diretos:

Diretor Superintendente	92-2863
Diretor Administrativo	292-3637
Diretor Comercial	92-3024
Diretor do Jornal	93-0484

DIRETORIA COMERCIAL

Seção de Compras 292-5438

PUBLICIDADE

Agência Central: Rua Maria Antônia, 294 256-7232

DECRETO N.º 8.556 DE 16 DE SETEMBRO DE 1976

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, ou desapropriação, imóvel situado no Jardim Jabaquara, subdistrito de Indianópolis, município e comarca da Capital, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser promovida instituição de servidão de passagem ou desapropriação, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 50,00 m² (sessenta metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado na rua Comendador Alfaia Rodrigues, n.º 11, Jardim Jabaquara, subdistrito de Indianópolis, município e comarca da Capital, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP para construção da rede coletora de esgoto da Bacia do Cordero, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Terezinha Francisca dos Santos, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta n.º 7585-E 6212-E e memorial descritivo, constantes do processo n.º 9017-C, a saber:

O terreno tem início no ponto «A», situado na lateral da rua Comendador Alfaia Rodrigues e distante a 41,20 m. da rua das Laranjeiras, segue por uma linha ideal de divisa, por uma distância de 15,00 m., onde atinge o ponto «B», situado no alinhamento da rua Particular; deflete à direita e segue pelo alinhamento da rua Particular, por uma distância de 4,00 m., onde atinge o ponto «C», situado no alinhamento da rua Particular; deflete à direita e segue por uma linha ideal de divisa, por uma distância de 15,00 m., onde atinge o ponto «D», situado no alinhamento da rua Comendador Alfaia Rodrigues; deflete à direita e segue pelo alinhamento da rua Comendador Alfaia Rodrigues, por uma distância de 4,00 m., onde atinge o ponto «A», início desta descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência, no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de setembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Francisco Henrique Fernando de Barros — Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Publicado na Casa Civil, aos 16 de setembro de 1976.

Maria Angélica Gallazzi — Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.557, DE 16 DE SETEMBRO DE 1976

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Miracatu, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído